



Vila Verde
Município

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

AVISO Nº 7933 / 2020

-- António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde.

----- Torna público que, sendo a recolha de efluentes domésticos uma das prioridades assumidas pelo Município de Vila Verde, com a execução de coletores de recolha em arruamentos, procedeu-se recentemente à instalação de coletores no **Lugar do Barreiro (Rua 1, Rua 1 A, Rua 2, Travessa da Rua 2), na Rua do Parque Industrial, na Rua do Souto, no lugar das Caldas (Rua 1 e Travessa das Caldas), no lugar do Faial (Rua 1, Rua 4, Rua 6), no lugar de S. Sebastião (Rua 1), no lugar de Portelo (Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4), no lugar do Negreiro (Rua 3, Praceta da Rua 3), no lugar da Corga (Rua 2, Rua 3, Rua 6, no lugar dos Eidos (Rua 2), na Rua de São Gonçalo, Rua Francisco Salgado Zenha, no lugar de Vilar (Rua 1), no lugar da Fontainha (Rua 1), no lugar dos Carvalhinhos (Rua 1, Rua 2, Rua 3), no lugar da Ramalha (Rua 3, Rua 4, Rua 5 e Rua 10), da freguesia da Vila de Prado, deste concelho.**-----

----- Com a sua entrada em funcionamento, estão implícitos deveres e obrigações por parte dos utilizadores destes sistemas (**obrigatoriedade de ligação dos sistemas**), pelo que, se avisam todos os proprietários nestes arruamentos, que deverão proceder à celebração de contrato de recolha de águas residuais domésticas em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 60º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde, junto dos balcões de atendimento deste Município, devendo para o efeito fazer-se acompanhar de documento comprovativo da posse do imóvel (caderneta predial atualizada). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 162.º do referido Regulamento estão isentos do pagamento das tarifas de ligação e de execução de ramais de saneamento, previstas no n.º 1 do mesmo artigo, todos os utilizadores que, nos **30 dias úteis**, a contar da emissão deste aviso, requeiram a respetiva ligação. -----

Paços do Município, aos 12 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,